

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 22/2014

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros, para desenvolvimento de modalidades culturais destinadas ao município”.

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representada pelo senhor Luiz Carlos Magalhães Peixoto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo de ampliar o conhecimento cultural e permitir o desenvolvimento de novas habilidades musicais e artísticas, resolve abrir inscrições para o credenciamento de oficineiros que desenvolverão modalidades culturais/ musicais destinadas aos municípios.

1- OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba em Ações Culturais (musicais), com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os requisitos dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes do mesmo.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS

2.1. Os Oficineiros terão que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação da Oficina.

2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas neste Edital, que serão proporcionadas gratuitamente ao município.

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

2.3. O público-alvo das Ações Culturais 2014 é, prioritariamente, qualquer munícipe, comprovando residência em Carapicuíba, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.

2.4. O OFICINEIRO deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Cultura e Turismo o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Cultura, as oficinas serão realizadas nos locais dispostos pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme cronograma, nas seguintes modalidades:

3.2. Modalidades

Nº Oficineiros	Modalidade	Carga Horária	Valor Hora aula
12	Artesanato	100 horas	R\$ 11,00
2	Artes Cênicas	100 horas	R\$ 11,00
02	Artes Visuais	100 horas	R\$ 11,00
01	Dança	100 horas	R\$ 11,00
2	Dança	100 horas	R\$ 11,00

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta, bem como, o material necessário para as Oficinas.

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas culturais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia de 12 de maio de 2014, das 12h às 17h, na sede Secretaria de Cultura e Turismo, sito a Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia – Carapicuíba, mediante a entrega de uma via do projeto constando as seguintes informações:

6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.3. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.

6.4. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta, anexando cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver certificados, etc;

6.4.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a Projeto, não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado. (Anexo II).

6.4.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);

6.4.3. A SECULT rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo.

7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas será composta por membros indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com notória experiência na área cultural, nomeada por portaria.

7.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular.

8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e plano de trabalho.

8.4. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas decidirá sobre casos omissos.

8.5. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado em jornal local de grande circulação e no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br), na sede da SECULT, e em jornal local de grande circulação, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. Cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido a Secretaria de Cultura e Turismo convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término da Oficina.

11. DA REMUNERAÇÃO

As despesas para remuneração desses profissionais correrão por conta da verba nº

17.01.13.392.0046.2075.3.3.9.0.36.00.00.00.00, do orçamento vigente.

11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 11,00(onze reais) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 100 horas mensais.

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos projetos, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. A Secretaria de Cultura e Turismo será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A SECULT, por meio do Departamento de Cultura, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

11.7. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba (Secretaria de Cultura e Turismo).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, ouvidas as áreas competentes.

Município de Carapicuíba, 09 de Maio de 2014.

Luiz Carlos Magalhães Peixoto
Secretaria de Cultura e Turismo

**ANEXO I -
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, estou de acordo com a exigência do EDITAL Nº 22/2014, venho requerer a inscrição do Projeto de Oficineiros”.

Área de atuação (conforme item 3.2 do edital): _____

Nome completo do Proponente: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

Nº PIS/PASEP/NIT: _____ Nº ISS: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): () _____ / _____ Cel: () _____

E-mail: _____

Site: _____

Carapicuíba, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Eu, _____ (nome
e do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____ e RG
nº: _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do Proponente)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Eu, _____

(nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, e

RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado

para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela

municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do Proponente)